



## PROJETO DE LEI nº 027/2015

Origem: Poder Executivo

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público e sem concurso público, 1 (um) PROFESSOR, Área 1 (um), ANOS INICIAIS, e 1 (um) PROFESSOR, Área 2 (dois), EDUCAÇÃO FÍSICA, para atuarem em escolas da Rede Municipal de Ensino, suprimindo vagas de professores titulares que solicitaram aposentadoria ou desistiram de convocação, aliados a suspensão judicial de nomeações de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 027/2015, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público e sem concurso público, pelo prazo certo e determinado de até 6 (seis) meses, contados da publicação desta Lei, **1 (um) PROFESSOR, Área 1 (um), ANOS INICIAIS, e 1 (um) PROFESSOR, Área 2 (dois), EDUCAÇÃO FÍSICA**, para atuarem em escolas da Rede Municipal de Ensino, suprimindo vagas decorrentes de licença saúde e pedido de aposentadoria do Professor José Alzemiro Alves (Anos Iniciais) e a desistência de convocação do Professor Felipe Dalberto Class (Educação Física), aliados a suspensão judicial de nomeações de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014.

**Art. 2º.** As atribuições e requisitos exigidos as contratações, assim como a carga horária e a remuneração a ser paga a cada contratado, constam da Lei Municipal nº 1.293, de 01/07/2014 (Plano de Carreira do Magistério), sendo a remuneração equivalente a Classe “A” do respectivo Nível de graduação, independente dos candidatos possuírem graduação/escolaridade superior a escolaridade mínima necessária ao exercício da função.

**Art. 3º.** Fica assegurado aos contratados os direitos previstos na Lei Municipal nº 1.291, de 01/07/2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, inclusive revisão e/ou reajuste da remuneração nos mesmos índices e datas em que forem revisados e/ou reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais.

**Art 4º.** As contratações de que tratam esta Lei serão de natureza administrativa e por tempo determinado, tendo por fundamento o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 195 e seguintes da Lei Municipal nº 1.291/2014, observada, ainda, a ordem obtida por candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2015, homologado em 11 de junho de 2015.



**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2015 para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 18 dias do mês de junho de 2015.

**Vanderlei Batista da Silva**  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE LEI nº 027/2015**  
Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Segundo informação da Secretaria Municipal de Educação, se faz necessária a contratação temporária de 1 (um) Professor Anos Iniciais e 1 (um) Professor Educação Física para atuarem em escolas da rede municipal de ensino, frente a licença saúde e pedido de aposentadoria do Professor José Alzeiro Alves (Anos Iniciais) e a desistência de convocação do Professor Felipe Dalberto Class (Educação Física), aliados a suspensão judicial de nomeações de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014.

Destaca-se, que as contratações são pelo prazo certo e determinado de até 6 (seis) meses, contados da data de publicação da Lei autorizativa.

Informo, outrossim, que há disponibilidade orçamentária e financeira para atender as despesas decorrentes das contratações, vez que não resultarão em aumento nas despesas com pessoal, pois decorrem da mera substituição de profissionais que estão se desligando total ou parcialmente do quadro do magistério público municipal, de modo que as despesas já foram previstas desde quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2015.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado em regime de **urgência**, frente a importância da matéria e a real necessidade da contratação dos referidos professores, permitindo, assim, a continuidade do ano letivo dentro da maior normalidade possível.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 18 dias do mês junho de 2015.

**Vanderlei Batista da Silva**  
Prefeito Municipal